



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040003/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE identificou a necessidade imperativa de contratar uma empresa especializada na realização de levantamento de dados preliminares, visando a avaliação do desempenho da administração municipal. Esta contratação emerge da necessidade de compreender, de forma sistemática e objetiva, as percepções dos cidadãos e o nível de eficácia dos serviços públicos oferecidos. Especialmente em momentos de transformações sociais profundas e rápidas mudanças na dinâmica urbana, é essencial para a gestão pública municipal possuir instrumentos adequados e dados atualizados que permitam um diagnóstico preciso sobre o desempenho de suas secretarias, departamentos e repartições.

A avaliação do desempenho, por meio deste levantamento, tem por objetivo aprimorar as políticas públicas, promover a eficiência operacional das secretarias e repartições, e fortalecer o compromisso com a transparência e a responsabilidade perante os munícipes. Além disso, os resultados obtidos auxiliarão no planejamento e na implementação de estratégias que visem o melhoramento contínuo da administração municipal, garantindo assim a adequação e efetividade na prestação de serviços à comunidade. Este esforço alinha-se com os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de estabelecer critérios e padrões necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada ao atendimento das exigências específicas da Administração Pública. Essa escolha deve estar em consonância com práticas de sustentabilidade, observar as legislações e regulamentações aplicáveis e garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho que atendam às necessidades da contratação. A intenção é promover não apenas a eficiência da contratação, mas também assegurar a sua contribuição para o desenvolvimento sustentável.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

*Edson do
Cunha*
Rafael



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.1 Requisitos Gerais

- Capacidade técnica demonstrada para o desempenho das atividades propostas, com provas de trabalhos anteriores similares.
- Manutenção da qualidade dos serviços prestados, com foco em eficiência e eficácia dos resultados finais.
- Adesão aos prazos estabelecidos em contrato para a realização e entrega dos trabalhos.
- Disponibilidade para realização de ajustes ou modificações conforme necessidade da Administração.

3.2 Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis ao objeto da contratação.
- Registro ativo no Conselho de Classe pertinente, quando aplicável, e regularidade fiscal e trabalhista.
- Respeito às normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas que assegurem menor impacto ambiental possível nas atividades desenvolvidas.
- Utilização de métodos e materiais que promovam a economia de recursos naturais.
- Compromisso com a gestão de resíduos gerados, privilegiando a reciclagem e a redução de desperdício.

3.4 Requisitos da Contratação

- Apresentação de proposta técnica detalhada que atenda a todos os requisitos aqui descritos.
- Demonstração de experiência prévia comprovada em levantamentos de dados e pesquisas de opinião pública, em especial aquelas realizadas para administrações municipais ou similares.
- Equipe técnica qualificada, com experiência específica na área de atuação requerida.
- Adoção de ferramentas atualizadas de coleta e análise de dados, que garantam a precisão e a veracidade das informações.

Para o presente processo de contratação, é indispensável que os requisitos listados sejam estritamente observados, visando ao integral atendimento da necessidade especificada. Evitar-se-á incluir requisitos desnecessários ou demasiadamente específicos que possam limitar o caráter competitivo da licitação, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública dentro dos critérios de sustentabilidade, legalidade, eficiência, economicidade e eficácia.

4. Levantamento de mercado

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534
sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

F. duaranda
Carla Helena
R. B. B.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



O processo de levantamento de mercado revelou as seguintes principais soluções de contratação para a realização de levantamento de dados preliminares e avaliação do desempenho da administração municipal:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem envolve negociar diretamente com uma empresa especializada capaz de realizar o levantamento de dados preliminares e oferecer uma análise detalhada do desempenho da administração municipal. Essa solução permite um controle mais direto sobre o escopo do serviço e uma ajuste mais fino às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.
- Contratação através de terceirização: Esta modalidade contempla a contratação de uma empresa de consultoria ou serviço especializado via terceirização, que seria responsável por toda a operacionalização do levantamento dos dados, análise e apresentação de resultados. Oferece a vantagem de contar com uma expertise especializada sem necessitar expandir o quadro de funcionários permanente da administração municipal.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a realização de parcerias público-privadas (PPP), contratações conjuntas com outras entidades governamentais para redução de custos ou utilização de acordos de cooperação técnica com universidades e instituições de pesquisa que possam realizar tais levantamentos como parte de projetos de pesquisa ou extensão.

Após a avaliação das soluções disponíveis, a contratação através de terceirização surge como a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara. Esta abordagem fornece flexibilidade operacional, acesso a mão de obra altamente especializada e permite à administração municipal concentrar seus esforços e recursos no core de suas atividades-fim, enquanto confia a realização de levantamentos de dados e análise do desempenho administrativo a entidades cuja especialização encontra-se exatamente nesta área de atuação. Além disso, esta solução possibilita a adaptação às necessidades dinâmicas do projeto sem a necessidade de contratações permanentes adicionais, o que se alinha aos princípios de economicidade, eficácia e eficiência previstos na Lei nº 14.133.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa especializada na realização de levantamento de dados preliminares, para avaliação do desempenho da administração municipal de Jaguaribara/CE, representa a alternativa mais adequada e eficiente conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021. Esta legislação enfatiza a importância do planejamento e da escolha de soluções que maximizem os resultados para a administração pública, atendendo simultaneamente aos princípios de eficiência, economicidade e eficácia.

A solução foi desenhada considerando uma análise minuciosa das necessidades da Administração, conforme diretriz do art. 18, § 1º, I, que estabelece a necessidade da contratação ser fundamentada em um estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Através deste estudo, identificou-se que o levantamento de dados preliminares e avaliação de desempenho da administração municipal é crucial para aprimorar a gestão pública, oferecer melhores serviços à população e

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaif@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

*Edson do
Cruz*
Assessor



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



aumentar a transparência e accountability das ações governamentais.

Além disso, foi realizada uma extensa pesquisa de mercado, conforme determina o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, que justifica técnica e economicamente a escolha deste tipo de solução. A análise de mercado demonstrou que esta solução específica, a ser fornecida por uma empresa especializada, é a mais capaz de atender às complexidades e especificidades do objeto contratual, combinando métodos avançados de coleta e análise de dados com expertise em avaliação de desempenho governamental. Tal escolha reflete a busca pela melhor relação custo-benefício, minimizando riscos e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

Essa preferência está alinhada ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando assim que a contratação gere o resultado esperado e contribua positivamente para o desempenho da gestão municipal.

Portanto, a opção pela contratação da empresa especializada foi embasada pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, entre outros, e representa a solução mais adequada e eficiente encontrada no mercado para atender as necessidades do Município de Jaguaribara/CE, viabilizando assim o alcance de melhorias concretas na administração pública municipal.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE DADOS PRELIMINARES	2,000	Serviço

Especificação: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE DADOS PRELIMINARES, PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E A APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, AVALIANDO O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE DADOS PRELIMINARES	2,000	Serviço	8.383,33	16.766,66

Especificação: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE DADOS PRELIMINARES, PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E A APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, AVALIANDO O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 16.766,66 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

separf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

Edson
Guimarães
Rogério



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto em licitações como medida geral para fomentar a competitividade e melhor aproveitamento do mercado, procedeu-se à análise detalhada sobre a divisibilidade do objeto de contratação para o levantamento de dados preliminares para avaliação do desempenho da administração municipal de Jaguaribara/CE. Após cuidadosa avaliação, chegou-se à decisão de não parcelar a contratação pelos seguintes motivos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que a natureza intrínseca do serviço, que envolve a realização de levantamento de dados preliminares e composição de análises abrangentes, não se comporta tecnicamente divisível sem comprometer a integridade e a funcionalidade dos resultados esperados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Determinou-se que a divisão do contrato em lotes separados poderia resultar em complexidade operacional e aumentar os riscos de incompatibilidade de metodologias aplicadas por diferentes fornecedores, podendo, assim, prejudicar a uniformidade e a qualidade dos resultados finais.
- **Economia de Escala:** Conclui-se que o parcelamento do serviço resultaria em perda significativa de economia de escala, haja vista que a coordenação de múltiplos contratos e fornecedores para um projeto de pesquisa integrado implicaria em custos adicionais desproporcionais, superando os benefícios potenciais do parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A despeito do interesse em promover maior participação de empresas de menor porte, reconheceu-se que, para este projeto específico, a especialização e a capacidade de execução de um levantamento de dados abrangente e coeso são melhores atendidas por fornecedores com competências consolidadas e capacidade operacional para gerenciar o projeto em sua totalidade.
- **Análise do Mercado:** A investigação de mercado indicou que a especialização e a complexidade técnica necessárias para a realização efetiva dos serviços enquadram-se melhor em empresas com escala suficiente para fornecer uma solução integrada, reforçando a decisão pelo não parcelamento.

Baseado nestas análises, conclui-se que o não parcelamento é a abordagem mais apropriada para garantir a eficácia, a economicidade e a obtenção de resultados confiáveis e uniformes, decisão esta alinhada às melhores práticas do setor econômico relacionado e às orientações estratégicas da Lei nº 14.133/2021, resguardando assim os interesses da Administração Municipal de Jaguaribara/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a realização de levantamento de dados preliminares, visando a avaliação do desempenho da administração municipal do Município de Jaguaribara/CE, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. A inclusão deste processo de contratação foi fundamentada na necessidade identificada pela administração municipal de avaliar e otimizar o desempenho de suas secretarias, departamentos e repartições, garantindo assim a efetivação de uma gestão pública eficiente e responsiva às necessidades da comunidade.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro – Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534
sepaif@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmi@hotmail.com

*Eduardo
Laufer*
Rafael



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A contratação proposta foi planejada em consonância com os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, conforme detalhado no Plano de Contratações Anual, com o intuito de fornecer informações críticas que embasarão decisões futuras e estratégias de melhoria contínua na gestão municipal. Este alinhamento estratégico demonstra a compatibilidade do processo de contratação com o planejamento a longo prazo estabelecido pela administração municipal, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e alinhados aos interesses públicos.

Adicionalmente, a iniciativa está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável objetivados pela Lei nº 14.133/2021, ressaltando a importância de um planejamento de contratações que preconize a seleção de propostas aptas a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, ao mesmo tempo que incentiva a competitividade e a inovação. Portanto, confirma-se que a contratação proposta não apenas atende a uma necessidade pública essencial, como também está harmonizada com o planejamento estratégico e orçamentário da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, representando um passo adiante na realização de seus objetivos de gestão pública eficiente e inovadora.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação de empresa especializada na realização de levantamento de dados preliminares para avaliação do desempenho da Administração Municipal do Município de Jaguaribara/CE, visa-se alcançar os seguintes resultados, fundamentados nas disposições e nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

- **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** Assegurar a seleção da proposta apta a gerar resultados de contratação mais vantajosos para a administração pública, conforme preconiza o art. 11, I da Lei 14.133/2021, incluindo aspectos de qualidade e eficiência do serviço a ser prestado;
- **Tratamento Isonômico:** Garantir isonomia entre os licitantes, promovendo justa competição, conforme estabelecido pelo art. 11, II da mesma lei, visando atrair a melhor expertise disponível no mercado para a realização do objeto contratado;
- **Prevenção de Sobrepreços:** Prevenir a ocorrência de sobrepreços e superfaturamentos, em consonância com o disposto no art. 11, III da Lei 14.133/2021, por meio da correta estimativa de quantidades e emprego de métodos confiáveis na pesquisa de mercado;
- **Inovação e Desenvolvimento:** Estimular a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável através da execução dos serviços contratados, alinhando-se ao objetivo IV do art. 11 da mencionada Lei, especialmente por meio da adoção de práticas modernas e eficazes de levantamento e análise de dados;
- **Aumento da Eficiência Administrativa:** Potencializar a eficiência e eficácia da gestão pública municipal, através da detecção e correção de falhas, otimização de recursos e melhor atendimento à população, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade, consolidados nos artigos 5º e 12, I da Lei 14.133/2021;
- **Melhoria na Transparência e na Gestão dos Recursos Públicos:** Aumentar a transparência da gestão pública através de práticas adequadas de divulgação dos resultados obtidos, conforme os princípios da publicidade e da transparência delineados na Lei 14.133/2021;
- **Alinhamento Estratégico e Planejamento:** Assegurar que os resultados obtidos

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepa@jaguaribara.gov.br / cpl_pmj@hotmail.com

*Edson de
Cunha
Regina*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



com o levantamento estejam plenamente alinhados ao planejamento estratégico do município, propiciando a tomada de decisões embasada em dados concretos e promovendo uma gestão pública alinhada às reais necessidades e expectativas da população, conforme orienta o art. 7º, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Portanto, pretende-se, com esta contratação, não somente atender a uma necessidade pontual da Administração, mas promover um ciclo contínuo de melhorias na eficiência, transparência, economicidade e resposta às necessidades coletivas, tudo em estrita observância aos ditames da Lei 14.133/2021 e ao interesse público.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva contratação de uma empresa especializada na realização de levantamento de dados preliminares para avaliação do desempenho da administração municipal do município de Jaguaribara/CE, serão adotadas as seguintes providências, de modo a garantir a conformidade do processo com a Lei nº 14.133/2021 e alcançar os melhores resultados possíveis:

1. **Definição da equipe de projeto:** Será designada uma equipe multidisciplinar, composta por servidores efetivos com conhecimento e experiência em licitações, contratos e na área objeto da contratação, responsável pela elaboração e condução do processo licitatório. Essa equipe será também encarregada da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência e da gestão e fiscalização do contrato.
2. **Capacitação:** Promover a capacitação necessária dos membros da equipe de projeto em relação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), com ênfase na fase preparatória do processo licitatório, gestão e fiscalização de contratos.
3. **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Desenvolver um Estudo Técnico Preliminar detalhado, que identifique claramente a necessidade da contratação, defina os requisitos e parâmetros para o levantamento de dados e estabeleça os critérios de qualidade e desempenho esperados, conforme os incisos I a XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
4. **Consulta pública:** Realizar uma consulta pública, conforme art. 39 da Lei nº 14.133/2021, para coletar contribuições externas sobre o termo de referência ou projeto básico, garantindo maior transparência e possibilitando a identificação de soluções inovadoras e eficientes.
5. **Levantamento de mercado:** Efetuar um amplo levantamento de mercado, visando identificar potenciais fornecedores e as soluções existentes que atendam às necessidades do município, bem como para fundamentar a estimativa de valor da contratação.
6. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Com base nos resultados do ETP, elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que servirá como parâmetro para a contratação, incluindo todas as especificações técnicas e critérios de aceitação do objeto.
7. **Processo licitatório:** Conduzir o processo licitatório de acordo com a modalidade escolhida, observando os princípios e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando tratamento isonômico, seleção da proposta mais vantajosa e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
8. **Gestão contratual:** Após a contratação, implementar uma gestão eficaz do

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro – Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534
sepaif@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

Handwritten signature: E. duarte
B. Guilherme



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



contrato, com ênfase na fiscalização e no acompanhamento do cumprimento das obrigações pela empresa contratada, incluindo a verificação da qualidade dos dados coletados e dos relatórios produzidos.

9. **Avaliação e Feedback:** Realizar avaliações periódicas quanto ao desempenho da empresa contratada com base nos indicadores de resultado estabelecidos no contrato e promover a retroalimentação necessária para a contínua melhoria do serviço prestado.

Essas providências serão documentadas e arquivadas no processo administrativo referente à contratação, garantindo assim a rastreabilidade, a transparência e o controle da legalidade e eficiência dos atos administrativos realizados.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de levantamento de dados preliminares destinados à avaliação do desempenho da administração municipal está alinhada aos preceitos delineados na Lei 14.133/2021, considerando-se principalmente a natureza específica e a singularidade dos serviços a serem contratados.

Conforme o artigo 86 da Lei 14.133/2021, o procedimento público de intenção de registro de preços, bem como a consequente formação de uma ata de registro de preços, é mais adequado para situações onde a Administração Pública manifesta uma necessidade permanente ou frequente de contratação de bens, serviços comuns e obras. Todavia, o serviço objeto desta contratação - levantamento de dados preliminares para avaliação de desempenho da administração de Jaguaribara/CE - caracteriza-se por sua especificidade e por sua realização pontual, o que configura um cenário de demanda especializada e eventual, não reiterada, divergindo, portanto, do escopo preferencial e habitual de aplicação do sistema de registro de preços.

Além disso, a Lei 14.133/2021 enfatiza, em seu artigo 83, que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, possibilitando a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Esta flexibilidade ressalta a importância de adaptar o método de contratação às características do objeto a ser contratado, o que neste caso orienta a favor de uma dispensa do uso do sistema de registro de preços, dada a singularidade e a complexidade técnica do serviço necessário.

Adicionalmente, considerando o valor estimado e a especificidade da contratação prevista, a utilização do sistema de registro de preços poderia não representar a estratégia mais eficiente e econômica, tendo em vista que tal sistema é mais vantajoso para contratações frequentes e de maior previsibilidade. Portanto, essa decisão está fundamentada não apenas na natureza singular do objeto de contratação, mas também na busca pela eficiência e pela economicidade no uso dos recursos públicos, princípios estes reforçados nos artigos 5º e 11º da Lei 14.133/2021, que orientam pela seleção da proposta mais vantajosa e pelo tratamento isonômico entre os licitantes.

Por fim, a não adoção do sistema de registro de preços está alinhada ao compromisso com a gestão eficaz e responsável, conforme exige o planejamento estratégico da

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

*Edson do
Cunha*
Regina



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Administração Pública e os objetivos de governança das contratações estabelecidos no artigo 11, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, reforçando a necessidade de alinhar cada processo licitatório às particularidades e às exigências do objeto a ser contratado.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em consonância com os princípios e disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório específico da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para contratação de empresa especializada na realização de levantamento de dados preliminares, para avaliação do desempenho da administração municipal. Este posicionamento encontra fundamentação nos seguintes aspectos jurídicos:

- Conforme o art. 15 da referida lei, é permitida a participação de pessoa jurídica em licitação na forma de consórcio, contudo, a legislação confere à administração a discricionariedade de prever tal possibilidade ou estabelecer a vedação, devidamente justificada, no edital licitatório.
- A vedação, neste caso, justifica-se pela necessidade de simplificar a gestão contratual e fiscalização do serviço, visto que a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderia acarretar complexidades operacionais e administrativas, não condizentes com o escopo do serviço a ser prestado.
- A natureza específica dos serviços de levantamento de dados preliminares exige uma abordagem coesa e uniforme, o que poderia ser comprometido pela atuação consorciada, potencialmente afetando a comunabilidade dos procedimentos e a padronização dos resultados, essenciais para a finalidade deste levantamento.
- Ademais, considerando o princípio da economicidade, destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a condução do processo por uma única pessoa jurídica contribuirá para a eficiência do uso dos recursos públicos, evitando-se diluições de responsabilidades e possíveis entraves na efetiva execução do objeto contratado.
- O impedimento da forma de consórcio também está alinhado ao princípio da eficiência, uma vez que a adjudicação direta a uma única empresa especializada garante maior agilidade e tempestividade na realização dos trabalhos, bem como facilita a accountability e a transparência dos atos administrativos.

O decisão de vedar a participação em consórcio fundamenta-se, portanto, no interesse público em assegurar que a contratação proporcione os resultados esperados com a máxima eficiência, eficácia e economia, entendendo que tal arranjo seja o mais adequado às peculiaridades do objeto e às necessidades da Administração Municipal de Jaguaribara.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, é imperativo considerar, no planejamento de contratações públicas, as implicações ambientais dos projetos e as ações necessárias para minimizar possíveis danos. Em consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e eficiência, e respaldado no artigo 18, inciso XII, da mencionada lei, realizou-se um levantamento cuidadoso dos possíveis impactos

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

Edson
Cavallieri
Rafael



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ambientais decorrentes da contratação de empresa especializada na realização de levantamento de dados preliminares para avaliação do desempenho da administração municipal de Jaguaribara/CE, bem como das medidas mitigadoras apropriadas.

Impactos Ambientais Possíveis:

- **Consumo de papel:** A realização de pesquisas e a elaboração de relatórios podem levar ao aumento significativo do uso de papel.
- **Emissões de CO₂:** O deslocamento da equipe de pesquisa até os locais de coleta de dados pode resultar em emissões de gases de efeito estufa.
- **Uso de equipamentos eletrônicos:** A utilização intensiva de computadores e outros dispositivos eletrônicos implica consumo de energia e pode contribuir para a geração de resíduos eletrônicos.

Medidas Mitigadoras:

- **Adoção de práticas de gestão ambiental:** Recomenda-se que a empresa contratada implemente práticas de gestão ambiental, incluindo a utilização de papel reciclado ou a maximização de processos digitais para reduzir o consumo de papel.
- **Planos de redução de emissões:** A empresa deve priorizar o uso de transporte coletivo ou veículos de baixa emissão para o deslocamento de suas equipes, além de incentivar métodos de coleta de dados à distância sempre que possível, minimizando assim as emissões de CO₂.
- **Gerenciamento de resíduos sólidos:** Deve-se fomentar uma política de descarte adequado de resíduos eletrônicos, assegurando a reciclagem e a disposição final ambientalmente adequada de equipamentos e materiais consumíveis ao término de sua vida útil.
- **Eficiência energética:** A empresa é encorajada a utilizar equipamentos com alta eficiência energética, preferencialmente aqueles certificados por programas de conservação de energia.
- **Educação ambiental:** A promoção de conscientização e formação em práticas sustentáveis para todos os participantes do projeto, visando consolidar uma cultura organizacional alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável.

A adoção destas medidas mitigadoras almeja não apenas o cumprimento da Lei nº 14.133/2021, mas a promoção de uma atitude responsável frente aos desafios ambientais contemporâneos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental no contexto da administração pública municipal de Jaguaribara/CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante das informações provenientes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seguindo as premissas definidas pela Lei nº 14.133/2021, consideramos a contratação de empresa especializada na realização de levantamento de dados preliminares, para avaliação do desempenho da administração municipal do município de Jaguaribara/CE, como não apenas viável, mas altamente recomendável. Este posicionamento fundamenta-se nos seguintes aspectos jurídico-legais e observações contidas na referida Lei:

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

*Eduardo
C. Williams*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- **Adequação à necessidade pública:** Conforme estabelece o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o ETP evidenciou claramente a necessidade pública da realização deste serviço, caracterizando o interesse público e sua relevância para o aprimoramento da gestão pública municipal.
- **Economicidade e eficiência:** Nos termos do art. 11 incisos I a IV, observou-se que a proposta é a mais vantajosa para a administração pública, unindo viabilidade econômica e técnica, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, e adaptando-se ao princípio da eficiência.
- **Legalidade, impessoalidade, moralidade, e publicidade:** De acordo com os princípios expressos no art. 5º da mesma lei, a contratação proposta atende à legislação vigente, garante o tratamento isonômico entre os possíveis licitantes e assegura a transparência e o acesso à informação para toda a sociedade.
- **Incentivo à inovação e desenvolvimento sustentável:** A contratação está alinhada ao que preconiza o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pois incentiva o emprego de inovações que podem aprimorar o desempenho da gestão municipal, promovendo desenvolvimento sustentável.
- **Razoabilidade e proporcionalidade:** Os termos previstos para a realização dos serviços, bem como seus custos estimativos, estão adequados à magnitude e complexidade dos serviços requeridos, respeitando os fundamentos de razoabilidade e proporcionalidade expressos na legislação.

Dadas as considerações expostas, reiteramos nosso posicionamento favorável à contratação, uma vez que a mesma se alinha estrategicamente ao interesse público e atende todos os requisitos legais, técnicos e operacionais necessários para sua realização. Este processo de contratação representa uma oportunidade inestimável para o município de Jaguaribara obter diagnósticos precisos e melhorias contínuas em sua gestão pública, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Jaguaribara / CE, 7 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Guilherme Bezerra de Lima
assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado
assinado eletronicamente

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO

MEMBRO

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

MEMBRO

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepa@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com